

Mirandesa

Boletim da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa

Junho 2017 • Nº 236

ISSN 0871 - 522 X

Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa 2017

Bragança

25,26 e 27 de agosto de 2017

Programa

Dia 25 Agosto

13h30 às 20h00 Acreditação dos criadores e admissão de animais

Dia 26 de Agosto

09h00 Classificação dos animais em concurso

12h30 Pausa para Almoço

14h00 Classificação dos animais em concurso

17h00 Lutas de Touros

Dia 27 de Agosto

09h00 Classificação dos animais em concurso

11h30 Desfile de Campeões – Eleição de Melhor exemplar

12h30 Entrega de prémios

13h30 Almoço de encerramento

Concursos concelhios de bovinos de Raça Mirandesa

Miranda do Douro - Malhadas - 24 de junho - sábado

Vimioso - 10 de agosto - quinta-feira

Bragança - 21 de agosto - segunda-feira

Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa 2017

Bragança

25,26 e 27 de agosto de 2017

Regulamento

Artigo 1º - Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, em colaboração com as Câmaras Municipais de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais, Direcção Geral de Alimentação e Veterinária e Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, vai realizar o Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa de 2017.

Artigo 2º - Este concurso tem por objectivo a apreciação actual da Raça Bovina Mirandesa bem como estimular os criadores na produção de animais que pelas suas características interessem não só à economia do País mas também à valorização e equilíbrio do espaço rural e à obtenção de produtos dotados de total genuinidade e excepcionais qualidades nutricionais e organolépticas.

Artigo 3º - O concurso Nacional dos Bovinos de Raça Mirandesa realizar-se-á no Campo do Trinta (marca de

exploração EDF02, NIF 506215547), na União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, nos dias 25, 26 e 27 de Agosto de 2017.

Artigo 4º - Os criadores que desejem participar no concurso deverão inscrever os seus animais até ao dia 31 de julho de 2017, na Associação dos Criadores de Raça Mirandesa, Posto Zootécnico de Malhadas, 5210-120 Malhadas; Telefone: 273 438 120; Fax: 273 438 121. Aos bovinos que vençam a respetiva secção do concurso concelhio será alargado o prazo de inscrição até 2 dias após a realização do mesmo.

Artigo 5º - Circulação dos animais.

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Dec.-Lei nº 142/06 de 27 de Julho, nomeadamente com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV Nº 44 - Fe-



Venda de animais

Francisco Mondragão – Caçarelhos - Vimioso

Vende 2 vacas. Telef. 273 559 282

Mirandesa

Boletim da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa

www.mirandesa.pt

Ficha Técnica

Diretor: João Baptista Choupina

Coordenador: Valter Raposo

Diretor Gráfico: Atilano Suarez

Impresso em papel reciclado · 400 exemplares

Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa (Cont.)

bre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 24/04/2017):

- Passaporte individual (mod.241-B/DGV)
- Guia de Trânsito Eletrónica (mod. 1281/DGAV)
- Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção (validade 72 horas)
- Documento comprovativo da desinsectização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução
- A circulação dos animais é feita a coberto da Guia de trânsito eletrónica (mod. 1281/DGAV)., tendo como destino o Concurso Nacional dos Bovinos de Raça Mirandesa, CAMPO DO TRINTA, com o contribuinte nº. 506215547 e marca de exploração EDF02.

2. Os animais deverão ser provenientes de explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes de PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3), e se vacinadas com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas, não podendo, de modo algum, das feiras serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4).

3. Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram à exploração de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico. Os animais com mais de 6 semanas de deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose à

menos de 30 dias.

4. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec.-Lei nº 265/2007 de 24 de Julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente ao concurso/exposição, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.

5. Serão criadas condições para a desinfeção obrigatória do rodado do veículo à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.

Artigo 6º - Animais a admitir no Concurso:

1. Só serão admitidos animais inscritos no Livro Genealógico da Raça Bovina Mirandesa, e que: a) tenham participado em Concursos Concelhios quando estes tenham tido lugar, e não tenham sido desclassificados; b) animais oriundos dos Concelhos onde se realizou Concurso Concelhio, mas que não tinham ainda 12 meses de idade nessa data; b) tenham sido objeto da vistoria prevista no número 7 do presente Artigo, nos Concelhos do País em que não se tenha realizado Concurso Concelhio.

2 – Os animais vencedores de qualquer secção do respetivo concurso Concelhio deverão ser inscritos e estar presentes no Concurso Nacional.

3. Os detentores de bovinos que vençam uma qualquer secção do respetivo Concurso Concelhio e que não os inscrevam, ou compareçam com eles, no Concurso Nacional, estão im-



Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa (Cont.)

pedidos de participar com outros bovinos, no ano em curso, e no seguinte. São exceções os seguintes casos: a) doença do proprietário, comprovada por atestado médico; b) doença do bovino, comprovada por atestado médico veterinário; c) casos em que o bovino não tinha 12 meses na data de realização do Concurso Concelhio, e passou a tê-los na data do Concurso nacional; d) casos em que o bovino não estava na posse do criador há pelo menos 3 meses, na data de realização do concurso concelhio.

4. No ato da inscrição o agricultor apresentará obrigatoriamente o documento de identificação e de informação sanitária dos animais que deseje inscrever no concurso;

5. Os animais que o criador deseje inscrever, deverão ser sua propriedade há pelo menos três meses antes da data de realização do concurso, que será confirmado mediante registo

de transferência na Base de dados do SNIRA;

6. O número máximo de animais a apresentar por cada criador será de cinco; os bovinos que vierem a ser apresentados por ter ganho uma secção do respetivo Concurso Concelhio estão excecionados deste limite;

7. Uma comissão de admissão, presidida pelo secretário técnico, vistoriará, previamente nas explorações, os animais candidatos ao concurso, que não tenham participado em Concurso concelhio, para observar se estes reúnem condições mínimas para exposição. Esta comissão emitirá um parecer que será comunicado aos criadores até 15 dias antes da data de realização do concurso; o parecer terá a forma escrita apenas em caso de haver animais não admitidos.

8. Consideram-se condições mínimas: O criador demonstrar que tem →

Atendimento aos criadores em Bragança

Serão dias de atendimento aos criadores, no gabinete de Bragança, no mês de **julho**, os dias: **7, 14 e 28**.

A direcção



**Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Mogadouro e Vimioso**

Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa (Cont.)

facilidade em conduzir o animal enquanto este desfila; o animal apresentar uma condição corporal superior a 2.75 e inferior a 4.50 numa escala de cinco pontos de classificação; o animal não apresentar nenhum defeito passível de penalização pelo Livro Genealógico.

Artigo 7º - Os animais só poderão dar entrada no local de realização do concurso entre as 13.30 e as 20.00 horas do dia 25 de Agosto e ocuparão os locais que lhes forem destinados, aí permanecendo à ordem do Júri de Classificação até que o concurso termine no dia 27 de Agosto, às 13.30 horas. Todos os animais deverão exibir-se no recinto de classificação pela ordem em que sejam chamados a participar. Os criadores que não respeitarem estas regras não receberão os apoios de participação previstos;

Artigo 8º - Os criadores inscritos ficam submetidos às disposições do presente regulamento e a qualquer outra que a organização entenda por bem aplicar no decurso do concurso para o bom funcionamento do certame;

Artigo 9º - Os animais devem apresentar-se desparasitados e devidamente limpos. Um Júri de admissão vistoriará, no local, se os animais satisfazem todas as condições previstas neste regulamento, nomeadamente se estão reunidas as condições enunciadas nos Artigos 4º e 5º;

Artigo 10º - O Júri de admissão será constituído pelo secretário técnico do LG, por médico veterinário a designar pela DGAV e pelo médico veterinário da Câmara Municipal de Bragança. O Júri de Classificação, proposto pela Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, será aprovado pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária;

Artigo 11º - O Júri poderá solici-

tar informações sobre os animais aos criadores, e estes estão obrigados a fornecer todos os esclarecimentos com exatidão e veracidade;

Artigo 12º - Qualquer desconsideração, falta de respeito ou ofensa de qualquer natureza por parte do proprietário de animais, tratador, ou qualquer outra pessoa directa ou indirectamente relacionada com proprietários de animais expostos, será punido, podendo o criador e os seus animais ser expulsos do concurso, ficando impossibilitados de receber os apoios previstos no regulamento do concurso (em conformidade com deliberação aprovada em Assembleia Geral da Associação de 27/01/97).

Artigo 13º - As decisões dos Júris são soberanas;

Artigo 14º - A organização do concurso não se responsabiliza pelos acidentes ou danos que possam ocorrer tanto nos animais em exposição, como nos seus proprietários ou representantes;

Artigo 15º - Uma vez admitidos a concurso, os animais não poderão abandonar o recinto antes do fim do mesmo;

Artigo 16º - Os criadores que participem com animais no concurso nacional serão apoiados nas seguintes importâncias, a título de prémio de participação:

1. Ajuda de Custo diária/agricultor: 50 €; por participante será distribuído um apoio de 100 €; Os criadores que inscreverem e participarem com três ou mais animais no concurso (excluídos os vitelos com menos de 12 meses) receberão uma ajuda suplementar diária de 10 € a que corresponderá um apoio suplementar de 20 €.

1.1 Sempre que concorram ex-

Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa (Cont.)

plorações detidas por titulares com laços de familiaridade em 1º grau, (filhos/pais, conjugues ou irmãos), E OS ANIMAIS PERMANEÇAM JUNTOS NA PASTAGEM OU NO ESTÁBULO, a ajuda de um dos titulares é de 100% mas todas as ajudas aos restantes titulares aparentados participantes é reduzida em 50%. Excepção: quando todos os titulares das explorações comparecerem em concurso com um número mínimo de 3 animais concorrentes.

2. Ajuda ao transporte de animais para participarem no concurso. A ajuda será atribuída em função da distância, em Km, entre a localidade de origem da exploração e o local de realização do concurso, ida e volta: 10 a 15 Km – 35 €; 16 a 25 Km – 50 €; 26 a 35 Km – 60 €; 36 a 45 Km – 70 €; 46 a 55 Km – 85 €; 56 a 65 Km – 95 €; 66 a 75 Km – 110 €; 76 a 85 Km - 120 €; 86 a 95 Km – 130 €; 96 a 130 Km – 140 €; mais de 130 Km – 160 €;

3. Apoio à alimentação enquanto permanecerem no recinto do concurso: Cada animal receberá por dia 2 €; Assim, por animal, será atribuído um apoio de 4 €. É expressamente proibido

do alimentar os animais com alimentos que não constem do caderno de especificações da DOP Carne Mirandesa.

Artigo 17º - As secções do concurso são as seguintes:

1 - Secção touros com idade igual ou superior a 7 anos;

2 - Secção de touros com idade igual ou superior a 5 e inferior a 7 anos;

3 - Secção de touros com idade igual ou superior a 3 e inferior a 5 anos;

4 - Secção de novilhos com idade igual ou superior a 20 e inferior a 36 meses;

5 - Secção de novilhos com idade igual ou superior a 12 e inferior a 20 meses;

6 - Secção de vacas com idade igual ou superior a 10 anos;

7 - Secção de vacas com idade igual ou superior a 7 e inferior a 10 anos;

8 - Secção de vacas com idade igual ou superior a 5 e inferior a 7 anos;

9 - Secção de vacas com idade igual ou superior a 3 e inferior a 5 anos;

10 - Secção de vacas/novilhas com idade igual ou superior a 2 e inferior a 3 anos;



**O BANCO
PARA A AGRICULTURA.**

Mais informação em
bancobpi.pt/agricultura



BPI

Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa (Cont.)

11 - Secção de novilhas com idade igual ou superior a 18 e inferior a 24 meses;

12 - Secção de novilhas com idade igual ou superior a 12 e inferior a 18 meses;

1. A idade dos animais é calculada com base na diferença de datas entre a data de nascimento do animal e a data de início do Concurso Nacional; entende-se por animal com mais de x meses, ou x anos, aquele que os tenha já feito, ou que os faça no dia de início do concurso. Em caso de dúvida, o Júri de admissão decide de forma soberana, sem direito a recurso.

2. A classificação das secções 6, 7 e 8, será ponderada. Os animais que entram nestas secções terão pelo menos um parto registado à menos de 18 meses da data de realização do concurso. A classificação morfológica contribuirá com 70% da classificação final, e os restantes 30% serão atribuídos com base na capacidade reprodutiva das vacas, distribuídos da seguinte forma: 15% para a diferença entre a idade e o número de partos registados e 15% para o intervalo médio entre partos. A pontuação máxima que um animal pode reunir será 100 pontos, podendo obter um máximo de 70 pontos da classificação morfológica, um máximo de 15 pontos da diferença entre a idade e o número de partos e um máximo de 15 pontos do intervalo médio entre partos.

Os coeficientes de ponderação a utilizar nas diferentes características para apuramento da classificação final serão os seguintes:

2.1 Na classificação morfológica: classes, coeficientes de ponderação e classificação ponderada:

Classificação morfológica	Coeficiente ponderação	Classificação ponderada
1	100	70
2	90	63
3	80	56
4	70	49
5	60	42
6	50	35
7	40	28
8	30	21
9	20	14
10	10	7

2.2 Na diferença entre a idade e o número de partos registados: classes, coeficientes de ponderação e classificação ponderada:

Diferença entre Idade (anos) - nº partos	Coeficiente ponderação	Classificação ponderada
<2	100	15
2	85	12.75
3	75	11.25
4	50	7.5
5	25	3.75
6	10	1.5
7	5	0.75
8	1	0.15
9	0	0
10	0	0

2.3 No intervalo médio entre partos registados: classes, coeficientes de ponderação e classificação ponderada:

Intervalo médio entre partos	Coeficiente ponderação	Classificação ponderada
≤ 305	100	15
$>305 \leq 335$	90	13.5
$>335 \leq 365$	80	12
$>365 \leq 395$	70	10.5
$>395 \leq 425$	60	9

Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa (Cont.)

>425≤455	50	7.5
>455≤485	40	6
>485≤515	30	4.5
>515≤545	20	3
>545≤575	10	1.5

A classificação final de cada animal é determinada pela soma das classificações ponderadas que obteve nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3.

3.As vacas e novilhas paridas e a aleitar os vitelos devem fazer-se acompanhar pelos filhos para que não seja interrompida a lactação.

Artigo 18º - Será eleito o melhor exemplar em concurso do sexo masculino e do sexo feminino. A eleição dos melhores exemplares em concurso é feita pelos técnicos da Comissão de Jurados, de acordo com o aprovado

na Assembleia Geral da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa de 19/03/2016. Concorrem a melhores exemplares a concurso os primeiros classificados de cada secção.

Artigo 19º - Além dos prémios de participação atrás mencionados serão atribuídos diplomas aos seis primeiros classificados e prémios monetários aos três primeiros classificados de cada secção (250€ para o primeiro, 150€ para o segundo e 100€ para o terceiro classificado).

Artigo 20º - Instituições que apoiam: Câmaras Municipais de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais; DGAV; DRAPN.

A direção, João Batista Morgado Choupina

Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa 2017

Luta de Touros de Raça Mirandesa

Bragança

26 de agosto de 2017

Regulamento

Artigo 1º - A Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM) vai realizar a tradicional CHEGA DE TOUROS, integrada no programa do Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa de 2017.

Artigo 2º - Este evento tem por objectivo estimular os criadores na produção de animais que, pela sua destreza, energia e bravura, se distinguem dos demais e assim se valorizam de forma assinalável, usufruindo os seus criadores dessa mais-valia quando da sua comercialização. Simultaneamente, contribui-se para a satisfação de uma necessidade social e cultural, decorrente de uma tradição muito en-

raizada, mas que por falta do próprio espectáculo, e não de espectadores, esteve em risco de perder-se.

Artigo 3º - O espectáculo realizar-se-á no dia 26 de Agosto (sábado) pelas 17.00 horas, em Vimioso, em recinto reservado para o efeito.

Artigo 4º - A este certame poderão concorrer touros de todo o território nacional, desde que devidamente inscritos no Livro Genealógico dos Bovinos de Raça Mirandesa.

Artigo 5º - Os proprietários dos animais são obrigados a apresentar os documentos de identificação e sanidade animal, devidamente preenchidos e



Luta de Touros de Raça Mirandesa (Cont.)

atualizados.

Artigo 6º - Serão excluídos todos os animais cujo júri de admissão considere terem sido sujeitos a operações nos cornos (por exemplo o aguçamento) ou outras práticas susceptíveis de fazer alterar o rendimento do animal ou do seu adversário.

Artigo 7º - Não serão admitidos animais que se comprove terem recebido substâncias alteradoras do comportamento ou do rendimento físico ou psíquico.

Artigo 8º - Apenas um proprietário, ou alguém em quem ele delegue, por cada touro, pode estar próximo da luta, a fim de poder actuar em caso de emergência, estando-lhe contudo proibido o uso de vocalizações ou gestos que interferiram com o normal decurso da luta.

Artigo 9º - As inscrições para as chegadas serão feitas na sede da ACBRM ou pelo tel. 273 438 120 **até ao dia 31 de Julho**. Só se aceitam inscrições de touros que já tenham lutas combinadas, devendo os proponentes apresentar uma caução de 100 €, por luta acordada. Esta caução será devolvida imediatamente após a realização das lutas respectivas.

& único – Os touros poderão ser inscritos no dia das chegadas, até às catorze horas, antes do início do espetáculo; contudo, a inscrição só é válida se o número de chegadas já anteriormente organizadas for insuficiente.

Artigo 10º - Os touros inscritos para a Chegada, têm que entrar no recinto no dia de admissão ao Concurso Nacional, ou seja, 25 de Agosto, e devem permanecer no local do Concurso Nacional, até ao seu final.

Artigo 11º - Às 16.00 horas o Júri de Admissão reunirá com os proprietários dos touros com o objectivo de sor-

tear a sequência das lutas.

Artigo 12º - Após o sorteio, não assiste aos proprietários dos touros o direito à desistência.

Artigo 13º - O júri de admissão será constituído pelo Secretário Técnico do LG, por um Médico Veterinário a designar pela DGAV, pelo Médico Veterinário Municipal de Vimioso e pelo Presidente da Direcção da ACBRM.

Artigo 14º - O Júri de classificação será nomeado pela ACBRM, e classificará em conformidade com o ANEXO – NORMAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

Artigo 15º - Serão premiadas as 5 melhores lutas, independentemente da secção a que pertençam, sendo obrigatório que os animais lutem.

Artigo 16º - A relação dos prémios a atribuir é a seguinte:

1º Prémio – 800 €

2º Prémio – 600 €

3º Prémio – 500 €

4º Prémio – 400 €

5º Prémio – 300 €

& único - O proprietário do touro vencedor recebe 60% do prémio, sendo os restantes 40% para o proprietário do touro que perde a luta.

Artigo 17º - Os proprietários dos touros, sempre que estes não participem no concurso nacional, terão direito a um apoio para o transporte dos animais.

Artigo 18º - A organização do certame não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos que possam ocorrer durante o mesmo.

Artigo 19º - Instituições que apoiam: Câmaras Municipais de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais; DGAV; DRAPN; Diversas outras entidades

Concurso Melhor Exploração com 10 ou mais vacas de Raça Mirandesa 2017

Regulamento

Artigo 1º - A Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, com os apoios da Câmara Municipal de Bragança, Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Câmara Municipal de Miranda do Douro, Câmara Municipal de Mogadouro, Câmara Municipal de Vimioso, Câmara Municipal de Vinhais e Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL vai realizar o concurso da melhor exploração com 10 ou mais vacas de Raça Mirandesa, de 2017.

Artigo 2º - Este concurso tem por objectivo apreciar e premiar o trabalho de selecção dos criadores de raça Mirandesa com 10 ou mais vacas. O plano de selecção e melhoramento dos bovinos de raça Mirandesa, para a testagem em exploração, baseia-se no apuramento da aptidão maternal das vacas desta raça, com o objectivo de melhorar a produtividade numérica, a velocidade de crescimento entre o nascimento e o desmame e a qualidade da carne produzida. Para tal, organiza uma competição onde participam todas as explorações com 10 ou mais vacas de raça Mirandesa exploradas em linha pura, que tenham pelo menos 3 vacas, com 3 filhos cada uma, com o peso estimado aos 120 dias e que colaborem a 100% com o plano de selecção e melhoramento dos bovinos de Raça Mirandesa. Este plano envolve o registo das cobrições e partos das vacas inscritas no Livro de Adultos, o peso ao nascimento dos vitelos, sempre que o sistema de produção o permita, e a realização obrigatória de pesagens em vitelos (controlos de performance em

exploração) com a supervisão da Secretaria Técnica do Livro Genealógico. Deverão ter sido realizadas acções de controlo de performance em exploração, em 4 datas diferentes, durante o ano de 2016, para a exploração ser admitida a concurso. A Direcção da AC-BRM poderá excluir do concurso, por proposta do secretário técnico, criadores que tenham fornecido à secretaria, dados não verídicos ou não exactos, referentes ao seu efectivo, nomeadamente, entre outras, datas de nascimento não exactas, ou supostamente falsas, tendo em conta os parâmetros produtivos da raça.

Artigo 3º - O período de apuramento de resultados para classificação decorre entre o dia 1 de Maio do ano anterior e o dia 30 de Abril do ano em que se atribui o prémio; portanto, no concurso presente, entre 01/05/2016 e 30/04/2017.

Artigo 4º - As explorações a concurso irão ser subdivididas em grupos, de acordo com o número médio de fêmeas com idade superior a 24 meses:

1.º Grupo: Explorações com 10 a 16 fêmeas, inclusive, com idade superior a 24 meses;

2.º Grupo: Explorações com 17 a 29 fêmeas, inclusive, com idade superior a 24 meses;

3.º Grupo: Explorações com 30 ou mais fêmeas com idade superior a 24 meses.

Artigo 5º - As características de apreciação serão as seguintes:

1. Envolvendo todas as fêmeas



Concurso Melhor Exploração (Cont.)

com mais de 24 meses existentes na exploração:

1.1 - Produtividade numérica da exploração. Este parâmetro será avaliado da seguinte forma: Número de vitelos que completaram 150 dias na exploração (nº de vitelos 150), no período citado no Art.º 3º a dividir pelo número médio de fêmeas inscritas no Livro de Adultos, com mais de 24 meses, que estiveram presentes na exploração no período referenciado no Art.º 3º. O resultado será multiplicado por 100.

2. Envolvendo as 10 melhores vacas da exploração que tenham no mínimo 3 filhos com peso estimado aos 120 dias, no dia 1 de Maio. No caso de a exploração não possuir 10 vacas nas condições anteriores, todas as vacas da exploração serão consideradas, desde que sejam no mínimo 3, e tendo uma penalização de 0,5 pontos na pontuação final.

2.1 - Intervalo médio entre partos, por vaca. Número de dias entre dois partos consecutivos. Diferença, em dias, entre a data do último e primeiro parto registado por cada vaca a dividir pelo número de partos registados menos um. Classes e coeficientes de ponderação:

Intervalo médio entre partos	Coeficiente ponderação
≤305	100
>305≤335	90
>335≤365	80
>365≤395	70
>395≤425	60
>425≤455	50
>455≤485	40
>485≤515	30
>515≤545	20
>545≤575	10

2.2 – Diferença entre a idade e o número de partos registados, por

vaca: diferença entre a idade do animal, em anos, no dia 30 de Abril do ano de realização do concurso e o número total de partos registados, na mesma data. Classes e coeficientes de ponderação:

Diferença entre Idade (anos) - nº partos	Coeficiente ponderação
≤ 2	100
3	75
4	50
5	25
6	10
7	5
8	1
9	0

2.3 – Acréscimo médio do peso vivo dos filhos entre o nascimento e o desmame, por vaca: Com base nas pesagens realizadas com a supervisão da Secretaria Técnica do Livro Genealógico a base de dados calculará o acréscimo médio diário de peso (arredondado às milésimas) até ao desmame (210 dias) de todos os filhos de cada uma das vacas da exploração. Classes e coeficiente de ponderação:

Acréscimo médio diário peso (kg)	Coeficiente ponderação
>1.400	100
>1.300≤1.400	90
>1.200≤1.300	80
>1.100≤1.200	70
>1.000≤1.100	60
>0.900≤1.000	50
>0.800≤0.900	40
>0.700≤0.800	30
>0.600≤0.700	20
>0.500≤0.600	10

2.4 – Peso vivo médio estimado aos 120 dias de todos os filhos,



Concurso Melhor Exploração (Cont.)

por vaca: Com base nas pesagens realizadas com a supervisão da Secretaria Técnica do Livro Genealógico a base de dados calculará o peso vivo médio estimado aos 120 dias de todos os filhos de cada uma das vacas da exploração. Classes e coeficiente de ponderação:

Pesos vivos estimados (kg)	Coeficiente ponderação
>180	100
>170≤180	90
>160≤170	80
>150≤160	70
>140≤150	60
>130≤140	50
>120≤130	40
>110≤120	30
>100≤110	20
>90≤100	10

Artigo 6º - Cada uma das características apreciadas no Art.º 4º, alínea 2.1 a 2.4 contribuirá em 25% para a apreciação final de cada uma das vacas da exploração com pelo menos 3 filhos com peso estimado aos 120 dias. Assim, o factor de ponderação atribuído a cada vaca em cada uma das características deve ser multiplicado por 25 e o resultado das operações das quatro características deve ser somado para obtenção da classificação da vaca.

Artigo 7º - Para a classificação da exploração apurar-se-á a média das classificações das melhores vacas da exploração, obtidas mediante o método descrito no Art.º 5º. A média obtida será multiplicada por 80. Ao valor obtido somar-se-á o resultado do produto do valor obtido na alínea 1.1 relativo à produtividade numérica da exploração, por 20. O resultado desta soma, subtraído da eventual penalização prevista no nº 2 do Artigo 5º, será o valor bruto da exploração.

Artigo 8º - As explorações que cumprem com os rácios de consumo de farinha mirandesa/quantidade de carne produzida e comercializada pela Cooperativa Agro-pecuária Mirandesa, CRL, de acordo com o aprovado em Assembleia Geral de 27/03/2013, têm uma bonificação de 0,5 pontos. A soma deste valor ao valor bruto da exploração dá o valor final com que as explorações concorrem ao concurso.

Artigo 9º - Só é permitido à mesma exploração ganhar por dois anos consecutivos o primeiro lugar. Se a situação ocorrer no terceiro ano, não participará.

Artigo 10º - Em situação de empate, fica melhor classificada, a exploração que possuir a idade média das fêmeas mais baixa, expressa em anos. Se mesmo assim o empate persistir as idades serão calculadas em meses.

Artigo 11º - A Secretaria Técnica do Livro Genealógico disponibilizará a cada concorrente toda a informação relativa à sua exploração até ao dia 31 de Julho de cada ano, dispondo o criador de 15 dias para reclamações. As reclamações serão obrigatoriamente apresentadas por escrito, em carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Secretário Técnico do Livro Genealógico.

Artigo 12º - Após análise da reclamação o Secretário Técnico do Livro Genealógico emitirá um parecer vinculativo.

Artigo 13º - Em todos os casos omissos no presente Regulamento a decisão será soberana e da responsabilidade da Direcção da Associação que para o efeito poderá obter parecer junto do Secretário Técnico do Livro Genealógico.

Artigo 14º - Será atribuído pré-

Concurso Melhor Exploração (Cont.)

mio, em rações MIRANDESA, ao 1.º, 2.º e 3.º Classificados de cada grupo de explorações citado no artigo 4.º.

Artigo 15º - O montante de prémios a atribuir em cada grupo de explorações, será distribuído equitativamente por cada um deles da seguinte forma:

1º Classificado do 1º, 2º e 3.º
Grupo: **1000 €** em ração MIRANDESA

2º Classificado do 1º, 2º e 3.º
Grupo: **650 €** em ração MIRANDESA

3º Classificado do 1º, 2º e 3.º
Grupo: **350 €** em ração MIRANDESA

Artigo 16º - Instituições que apoiam: Câmaras Municipais de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais e Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa; CRL

A direção, João Batista Morgado Choupina

Participação no capital da empresa Âncoradestaque, Lda.

No seguimento do aprovado no ponto três da ordem de trabalho da assembleia geral ordinária de 28 de março de 2017, - **Autorização de entrada de novos sócios no capital da Âncoradestaque, Lda., alienação de 25% da posição da Cooperativa Agro-pecuária Mirandesa, CRL e blindagem dos estatutos da Âncoradestaque, Lda., garantindo o bloqueio por parte da Cooperativa Agro-pecuária Mirandesa, CRL em decisões sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade, nomeação de órgãos sociais, estratégias de crescimento e seleção de fornecedores**, a direção da Cooperativa vem por este meio informar que se encontra aberta até ao dia vinte e cinco de julho do presente ano a manifestação de intenção

dos interessados na aquisição de participação social da empresa Âncoradestaque, Lda.

Neste contexto, os interessados devem enviar via correio registado para a sede da Cooperativa o seu pedido, no qual terá de indicar qual a percentagem a que se candidata, até ao limite máximo de 25%. De referir que o rácio de venda de 1% equivale ao valor de 4 000.00 euros (quatro mil euros).

Mais se informa que, caso as intenções de subscrição superarem a disponibilidade de capital (25%), prece-der-se-á a um rateio, através do rácio entre pedidos e disponibilidade.

A direção

Morada sede da Cooperativa:

Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL
Zona Industrial de Vimioso, Lote 42/45
5230-284 Vimioso

Venda de forragem

Eduardo Martins – Duas Igrejas - Miranda do Douro

Vende forragem em fardo de rolo ou retangular. Telef. 273 559 282

todos os domingos às 18H00

9 julho a 13 agosto

CAMPEONATO
NACIONAL DE

**CHEGAS DE
TOUROS**

DE RAÇA MIRANDESA

**VINHAIIS
2017**



Procuris | Largo do Toural | Vinhais | Tel. 273 771 023 | www.facebook.com/procuris

Mensagem de pesar pelo falecimento de Arlindo Formariz e reorganização das direções

Como é do conhecimento geral de todos os criadores, a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, perdeu o seu presidente no passado dia 12 de abril. É com grande pesar que aqui no boletim “Mirandesa” participamos o falecimento de Arlindo José Mondragão Formariz.

Sócio fundador desta instituição, inscrito com o número 7, esteve sempre ligado aos corpos sociais da mesma desde a sua constituição em 1989. Nos últimos anos ocupou o cargo de Presidente da Direção da ACBRM e de Secretário da Direção da Cooperativa Agropecuária Mirandesa. Certamente ao fim destes anos todos será o rosto que mais iremos dar pela falta nas atividades da Mirandesa. Não recordaremos apenas o rosto, mas também a sua maneira de ser e de estar tão autêntica!

Arlindo Formariz destaca-se pela sua paixão à raça bovina mirandesa, lutando sempre pela sua preservação e valorização. Esta sua paixão levou-o a estar presente e envolvido nos momentos mais importantes da Mirandesa. Foi um defensor incondicional do associativismo pelo qual lutou sempre. Sem dúvida um grande associativista! Nem todos terão a noção, mas os colegas das direções e os colaboradores das organizações podem testemunhar

que à frente da própria vida estava a Mirandesa. Deixou-nos cedo, mas julgamos poder dizer que os ideais pelos quais lutou frutificaram pelo presente sucesso da Mirandesa.

Recordemos o Homem, que o rosto e mãos calejadas de quem trabalhava de sol a sol o transformavam numa feição austera mas, que tinha um coração grande onde cabiam as preocupações de cada criador e companheiro e onde cabia a Mirandesa.

Assim neste contexto informamos que houve alterações nos corpos sociais das organizações da Mirandesa. Cuidando o bem-estar e estabilidade das organizações e cumprindo os estatutos das mesmas, ascenderam as direções, um dos respetivos suplentes das mesmas. Assim a direção da ACBRM ficou composta por João Batista Morgado Choupina, na qualidade de presidente; Inês Filomena Fernandes Teixeira, na qualidade de secretário e António Manuel Galego Luís na qualidade de tesoureiro. Na Cooperativa Agropecuária Mirandesa ficou a direção composta por António Manuel Galego Luís, na qualidade de presidente, Ramiro António Martins Domingues, na qualidade de Secretário e o José Abílio João, na qualidade Tesoureiro.

As Direções